



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023

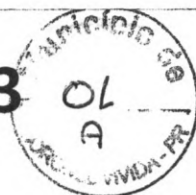
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS  
SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA  
FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E  
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA: 22.03.23

ABERTURA: 05.04.23

PROPOSTA ATÉ: 08h00

DISPUTA: 09h30



ANEXOS

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 52.123  
Em 16 de março de 23

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Implantação de Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de solda MIG, solda elétrica, OX acetilênica, solda metal e solda alumínio, solda estanho e torno para manutenção da frota de veículos e máquinas para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

**Justificativa:**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR possui uma quantidade considerável de automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes serviços, itens essenciais para a conservação e melhor funcionamento dos mesmos. Posto isso, a contratação destes serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

Os serviços solicitados nessa requisição serão aplicados nos veículos linha leve, médio e pesado da frota municipal.

**Do valor:**

O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 224.980,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 09 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.03.10 08:24:20 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de soldas e torno para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### PARA O LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

#### PARA OS DEMAIS LOTES: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QTD    | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                           | VALOR MÁX. UNIT R\$ | VALOR MÁX. TOTAL R\$ |
|------|------|--------|----|-----------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | 1    | 700,00 | HR | 18393     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | 162,50              | 113.750,00           |

##### COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

| LOTE | ITEM | QTD    | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | VALOR MÁX. UNIT R\$ | VALOR MÁX. TOTAL R\$ |
|------|------|--------|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 2    | 1    | 200,00 | HR | 18470     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                         | 127,90              | 25.580,00            |
| 3    | 1    | 250,00 | HR | 18697     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILÊNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                      | 120,00              | 30.000,00            |
| 4    | 1    | 100,00 | HR | 23306     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA METAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                               | 130,00              | 13.000,00            |
| 5    | 1    | 50,00  | HR | 23307     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                          | 130,00              | 6.500,00             |
| 6    | 1    | 30,00  | HR | 12773     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA ESTANHO, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 205,00              | 6.150,00             |
| 7    | 1    | 250,00 | HR | 12989     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE                | 120,00              | 30.000,00            |

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
Assil Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindonez Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                    |  |  |  |  |                |     |            |
|--------------------|--|--|--|--|----------------|-----|------------|
|                    |  |  |  |  | CORONEL VIVIDA |     |            |
| VALOR TOTAL MÁXIMO |  |  |  |  |                | R\$ | 224.980,00 |

*(Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)*

*\*Conforme Requisição do LC nº 177/2023.*

### 2. Justificativa:

2.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR possui uma quantidade considerável de automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes serviços, itens essenciais para a conservação e melhor funcionamento dos mesmos. Posto isso, a contratação destes serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. Os serviços solicitados nessa requisição serão aplicados nos veículos linha leve, médio e pesado da frota municipal.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

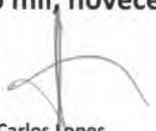
3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

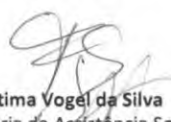
*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”*

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

### 4. Avaliação do Custo:

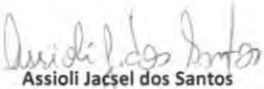
4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 224.980,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme planilha de mapa comparativo em anexo.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindones Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

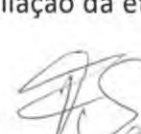
### 6. Licitação com lotes para ME/EPP Sediadas em Âmbito Regional e Lote Para Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

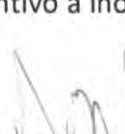
6.1.2. **Lote 01:** Para o referido lote, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

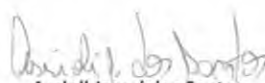
6.1.3. **Demais lotes:** Destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas em âmbito regional** conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindonés Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

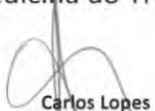
tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

### 7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8. Obrigações da Detentora:

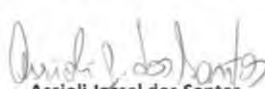
- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste processo.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. A Detentora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 8.4. É de responsabilidade de a Detentora selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 8.5. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.
- 8.6. Os funcionários da Detentora deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, viação e Urbanismo

  
Assioli Jactel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindones Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7. A Detentora deverá dispor de estabelecimento montado no Município de Coronel Vivida ou em municípios que façam divisa com o Município de Coronel Vivida, com disponibilização de profissionais capacitados, especializados e com pleno conhecimento para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local amplo e apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

8.8. As exigências do item anterior são indispensáveis e devidas à logística empregada em todo o processo de manutenção destes veículos, desde simples até complexos consertos. Com estabelecimentos dentro do Município de Coronel Vivida (ou em municípios que façam divisa com o Município), o processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços e obras. Ainda neste sentido, a fiscalização por parte da Contratante com relação à manutenção no estabelecimento contratado será facilitada, sendo que será possível realizá-la várias vezes durante este período, garantindo a execução correta da mesma. Posto isso, salienta-se que com empresas distantes do Município de Coronel Vivida (e que não façam divisa), isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local da empresa que venceu a licitação, tornando o processo de manutenção moroso, o consumo de combustível maior e a fiscalização por parte da Contratante complexo e penoso, desencadeando a onerosidade.

8.9. Caso a Detentora não possua local nas condições estabelecidas nos itens acima, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Coronel Vivida ou em municípios que façam divisa com o mesmo.

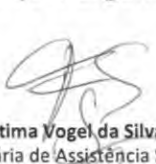
8.10. O estabelecimento, equipamentos, ferramentas e o local escolhido pela mesma estarão sujeitos a aprovação por parte da Contratante, através do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, os quais realizarão inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas. Em caso de não atendimento, a Detentora terá a Ata de Registro de Preços rescindida.

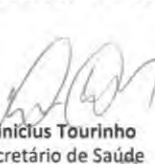
8.11. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

8.12. Todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora.

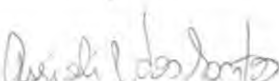
8.13. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindones Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.15. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 8.16. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela Contratante.
- 8.17. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e serviços, objeto da licitação.
- 8.18. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer orçamentos, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Detentora de suas responsabilidades.
- 8.19. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 8.20. Garantir integralmente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Detentora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.21. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação.
- 8.22. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.23. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.24. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os executados, o Gestor da Ata de Registro de Preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades, no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços devidamente justificado.
- 8.25. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

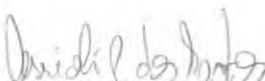
### 9. Da Subcontratação:

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizângela Vels Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindones Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço:

10.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, enviada para a Detentora juntamente com a Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

10.2. Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço, a Detentora terá um prazo de até **05 (cinco)** dias úteis para a conclusão dos serviços necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município de Coronel Vivida.

10.3. A Detentora deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços.

10.4. A cada comunicado de serviço, **será solicitada a Detentora orçamento prévio**, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e deverão estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da Detentora.

10.5. **A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada “in loco” por um servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal.**

10.6. **Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.**

10.7. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.8. O número de horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, em cada caso concreto.

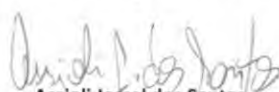
10.9. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da Ordem de Execução de Serviço ou Nota de Empenho.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizângela Vels Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindones Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10. A Detentora deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela Contratante.

10.11. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço pela Contratante.

10.12. **O transporte do veículo com defeito, do endereço da Contratante para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da Detentora.** Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder a entrega no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida.

10.13. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da Contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela Detentora, sendo que todo esse processo será acompanhado por servidor autorizado da Contratante, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual constará informações sobre as condições gerais do mesmo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe). Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

10.14. A Detentora responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

10.15. A manutenção e reparos em geral compreendem os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso.

10.16. A Detentora deverá manter o controle de entrada e saída dos veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da Contratante.

10.17. A Detentora deverá realizar a devolução dos veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

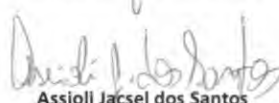
10.18. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizângela Veis Spornholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindones Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b”, seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.19.1. Provisoriamente, pelo Fiscal do Ata de Registro de Preços e/ou servidor devidamente autorizado pela Contratante, dar-se-á no momento da entrega do veículo no endereço da Contratante, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada.

10.19.2. Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal da ata, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos da Ata de Registro de Preço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

10.19.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.19.4. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora, nos termos das prescrições legais.

10.20. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

10.21. Todos os serviços, objeto deste, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos, conforme disposto no anexo 1.

### 11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

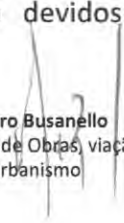
11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

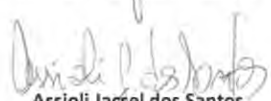
11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindonei Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

### 14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

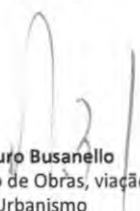
15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

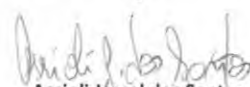
15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindones Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.470, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

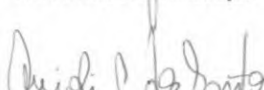
15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração

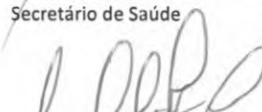
  
Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
Lindones Antonio Colferai  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

  
**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

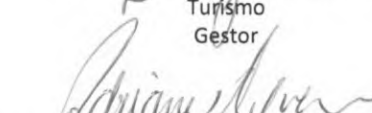
  
**Assioli Jacsel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

  
**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

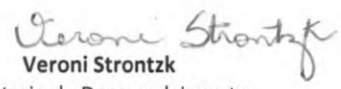
  
**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, comércio e  
Turismo  
Gestor

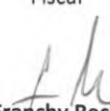
  
**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

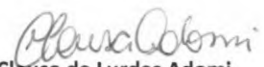
  
**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

  
**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria de Educação, Cultura e  
Desporto  
Fiscal

  
**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

  
**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

  
**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Fiscal

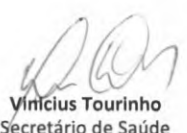
  
**Cleusa de Lurdes Adomi**  
Secretaria de Indústria, Comércio e  
Turismo  
Fiscal

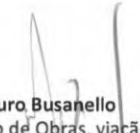
Coronel Vivida, 09 de março de 2023.

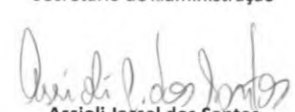
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

  
**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração

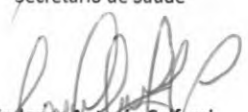
  
**Fátima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, viação e  
Urbanismo

  
**Assioli Jacsel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

  
**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação,  
Cultura e Desporto

  
**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria,  
Comércio e Turismo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de solda MIG, solda elétrica, OX acetilênica, solda metal e solda alumínio, solda estanho e torno para manutenção da frota de veículos e máquinas para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2753  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNREBOM**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 95             | 3073  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 123            | 3259  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 107   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012                | 187            | 3260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 05/01 | 107   | 2.014 | Manutenção e Modernização do Transporte Escolar<br>05.001.12.361.0015.2.014 | 227            | 2597  | 3.3.90.39.19.99 |

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**  
**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 333            | 2864  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 671            | 3261  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 672            | 3263  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 4940  | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 674            | 2260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 952            | 2972  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048                        | 421            | 3264  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 07/01 | 000   | 2.047 | Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural<br>07.001.20.606.0024.2.047 | 402            | 3265  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 507            | 2494  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|----|-----|-------|-----|-----------|----------------|-------|----------|
|----|-----|-------|-----|-----------|----------------|-------|----------|

78



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |       |     |       |                                                             |     |      |                 |
|----|-------|-----|-------|-------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|
| 00 | 08/01 | 000 | 2.052 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.15.452.0027.2.052 | 460 | 3223 | 3.3.90.39.19.99 |
|----|-------|-----|-------|-------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**  
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544            | 3266  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 07 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2876  | 3.3.90.39.19.99 |
| 07 | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1143           | 3267  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 576            | 2843  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 565            | 3069  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 04 | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 989            | 3268  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|----|-----|-------|-----|-----------|----------------|-------|----------|
|----|-----|-------|-----|-----------|----------------|-------|----------|





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |       |     |       |                                                   |     |      |                 |
|----|-------|-----|-------|---------------------------------------------------|-----|------|-----------------|
| 00 | 11/01 | 000 | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595 | 3269 | 3.3.90.39.19.99 |
|----|-------|-----|-------|---------------------------------------------------|-----|------|-----------------|

Coronel Vivida, 07 de março de 2023

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



Re: solda e torno

luciano caprini <mecanicacaprini@yahoo.com.br>

Sex, 24/02/2023 10:15

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (476 KB)

ORÇAMENTO SOLDAS, TORNO PMCV 2023.jpg;

Bom dia, segue orçamento soldas, torno, PMCV 2023.

Att: Arieli

Em sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 15:28:17 GMT-3, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att. Maira

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\***



**Compras**

Planejamento de Contratação

☎ (46) 3232-8300

📠 (46) 3232-8304

✉ [comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)

🌐 [www.coronelvivida.pr.gov.br/](http://www.coronelvivida.pr.gov.br/)

📍 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR  
CEP: 85550-000



- ☒ ( X ) MICROEMPRESA
- ☐ ( ) EMPRESA DE PEQUEÑO PORTE
- ☐ ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ ( ) LUCRO REAL
- ☐ ( ) LUCRO PRESUMIDO

# ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA



| Lote                   | Item | Qtde. | Unid | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                        | Valor unitário R\$ | Valor total R\$   |
|------------------------|------|-------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1                      | 1    | 700   | HR   | 18393     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                              | 100,00             | 70.000,00         |
| 1                      | 2    | 200   | HR   | 18470     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                         | 95,80              | 19.160,00         |
| 1                      | 3    | 250   | HR   | 18697     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILENICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA EXECUÇÃO                                                      | 100,00             | 25.000,00         |
| 1                      | 4    | 100   | UN   | 18695     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA METAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA EXECUÇÃO                                                               | 130,00             | 13.000,00         |
| 1                      | 5    | 50    | SER  | 3131      | MAO DE OBRA PARA CONSERTOS COM SOLDA DE ALUMINIO                                                                                                                 | 130,00             | 6.500,00          |
| 1                      | 6    | 30    | HR   | 12773     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA ESTANHO, PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 130,00             | 3.900,00          |
| 1                      | 7    | 250   | HR   | 12989     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 90,00              | 22.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |      |       |      |           |                                                                                                                                                                  |                    | <b>160.060,00</b> |

local e data

Ass: Valdomiro Caprini

Razão social: VALDOMIRO CAPRINI-ME

CNPJ: 06.121.269/0001.02

Telefone: (46) 3232-2916

endereço: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO AGNOLIN RUA: PIONEIROS Nº 90 BR 373 KM 98

e-mail: [mecanicacaprini@yahoo.com.br](mailto:mecanicacaprini@yahoo.com.br)

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 152-0

Agência nº: 4593

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ (X) MICROEMPRESA

☐ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>06.121.269/0001-02<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/02/2004             |
| NOME EMPRESARIAL<br>VALDOMIRO CAPRINI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MECANICA CAPRINI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | PORTE<br>ME                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal<br>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda<br>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente<br>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas<br>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas<br>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                            |
| LOGRADOURO<br>ROD ROD BR 373 KM 98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br>*****                       |
| CEP<br>85.550-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE INDL. JOAO AGNOLIN        | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA                |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MECANICACAPRINI@MECANICACAPRINI.IND.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | TELEFONE<br>(46) 3232-2916/ (46) 3232-2700 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>23/10/2004   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 06.121.269/0001-02  
**NOME EMPRESARIAL:** VALDOMIRO CAPRINI  
**CAPITAL SOCIAL:**

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**empenhos@coronelvivida.pr.gov.br**

---

**De:** Nova Recatron <novarecatron@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 11:19  
**Para:** empenhos@coronelvivida.pr.gov.br  
**Assunto:** Fwd:  
**Anexos:** 1. Orçamento de torno e solda.xlsx



----- Forwarded message -----

**De:** Nova Recatron <novarecatron@gmail.com>  
**Date:** sex., 24 de fev. de 2023 às 11:03  
**Subject:**  
**To:** <comprascvv@outlook.com>

## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

| Lote                   | Item | Qtde. | Unid | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                        | Valor unitário R\$ | Valor total R\$   |
|------------------------|------|-------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1                      | 1    | 700   | HR   | 18393     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                              | 430,00             | 301.000,00        |
| 1                      | 2    | 200   | HR   | 18470     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                         | 430,00             | 86.000,00         |
| 1                      | 3    | 250   | HR   | 18697     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILENICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA EXECUCAO                                                      | 430,00             | 107.500,00        |
| 1                      | 4    | 100   | UN   | 18695     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA METAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA EXECUCAO                                                               | 430,00             | 43.000,00         |
| 1                      | 5    | 50    | SER  | 3131      | MAO DE OBRA PARA CONSERTOS COM SOLDA DE ALUMINIO                                                                                                                 | 430,00             | 21.500,00         |
| 1                      | 6    | 30    | HR   | 12773     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA ESTANHO, PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 430,00             | 12.900,00         |
| 1                      | 7    | 250   | HR   | 12989     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 430,00             | 107.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |      |       |      |           |                                                                                                                                                                  |                    | <b>679.400,00</b> |

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: Nova Recatron Ltda

CNPJ: 34.573.829/0001-03

Telefone: (46) 3232-1791

Endereço: Rua Fioreto Marcolina, 2320, Flor da Serra

e-mail: novarecatron@gmail.com

### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 8.283-0

Agência nº: 1005-7

Banco: Cresol

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ( x ) MICROEMPRESA  
 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
 ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
 ( ) LUCRO REAL  
 ( ) LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                      |                                  |                                                     |                             |                                          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>34.573.829/0001-03<br>MATRIZ                                                                                                                                                  |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                             | DATA DE ABERTURA<br>15/08/2019           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>NOVA RECATRON LTDA                                                                                                                                                               |                                  |                                                     |                             |                                          |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>NOVA RECATRON                                                                                                                                        |                                  |                                                     |                             | PORTE<br>ME                              |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                                                              |                                  |                                                     |                             |                                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes |                                  |                                                     |                             |                                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                     |                                  |                                                     |                             |                                          |          |
| LOGRADOURO<br>R FIORETO MARCOLINA                                                                                                                                                                    |                                  | NÚMERO<br>2320                                      |                             | COMPLEMENTO<br>*****                     |          |
| CEP<br>85.550-000                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>FLOR DA SERRA |                                                     | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA |                                          | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TIMAOCONTABIL@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                     |                                  |                                                     | TELEFONE<br>(46) 3232-3647  |                                          |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                           |                                  |                                                     |                             |                                          |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                          |                                  |                                                     |                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>15/08/2019 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                         |                                  |                                                     |                             |                                          |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                           |                                  |                                                     |                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 34.573.829/0001-03                |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | NOVA RECATRON LTDA                |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | GIOVANI BEIMS          |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador |

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | GILVANA BRANGRATES     |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:04 (data e hora de Brasília).



Re: solda e torno

Mecanica Águia FB <mecanicaaguiafb@gmail.com>

Qua, 22/02/2023 17:16

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (323 KB)

ORÇAMENTO MUN.CORONEL VIVIDA.pdf;

BOA TARDE, SEGUE ORÇAMENTO COM OS VALORES DOS ITENS QUE TEMOS SUPORTE PARA REALIZAR.

Em sex., 17 de fev. de 2023 às 15:28, Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att. Maira

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\***



**Compras**

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



[comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)



[www.coronelvivida.pr.gov.br/](http://www.coronelvivida.pr.gov.br/)



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR  
CEP: 85550-000

--

**José Carlos Janeczko - Financeiro**

Mecânica Águia F B Ltda.

CNPJ 44.641.921/0001-09

Parque Industrial João Agnolin, 3145, Coronel Vivida - PR

CEP: 85.550.000 - Fone: (46) 3232-8415

E-mail: [mecanicaaguiafb@gmail.com](mailto:mecanicaaguiafb@gmail.com)



## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

| Lote            | Item | Qtde. | Unid | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                        | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------|------|-------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1               | 1    | 700   | HR   | 18393     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                              | 225,00             | 157.500,00      |
| 1               | 2    | 200   | HR   | 18470     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                         | 160,00             | 32.000,00       |
| 1               | 3    | 250   | HR   | 18697     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILENICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                      | 140,00             | 35.000,00       |
| 1               | 4    | 100   | UN   | 18695     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA METAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                               | NAO FAZEMOS        | #VALOR!         |
| 1               | 5    | 50    | SER  | 3131      | MAO DE OBRA PARA CONSERTOS COM SOLDA DE ALUMINIO                                                                                                                 | NAO FAZEMOS        | #VALOR!         |
| 1               | 6    | 30    | HR   | 12773     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA ESTANHO, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 280,00             | 8.400,00        |
| 1               | 7    | 250   | HR   | 12989     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 150,00             | 37.500,00       |
| VALOR TOTAL R\$ |      |       |      |           |                                                                                                                                                                  | #VALOR!            |                 |

CORONEL VIVIDA, 22 FEVEREIRO DE 2023.

Ass:

**MECÂNICA ÁGUA F B LTDA.**  
CNPJ 44.641.921/0001-09

Razão social:

MECÂNICA ÁGUA F B LTDA

CNPJ:

44641921/0001-09

Telefone:

(46)3232-8415

endereço

BR 373, KM 96 Nº 3145

e-mail:

mecanicaaguaiafb@gmail.com

### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

13887-8

Agência nº:

1005

Banco:

133 - CRESOL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>44.641.921/0001-09<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL  | DATA DE ABERTURA<br>20/12/2021           |
| NOME EMPRESARIAL<br>MECANICA AGUIA F B LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                      |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      | PORTE<br>ME                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                      |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |                                                      |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                      |                                          |
| LOGRADOURO<br>ROD BR 373 KM 96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br>3145                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>85.550-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE INDUSTRIAL JOAO<br>AGNOLIN | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA              |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                      |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>BIDOMECFB@OUTLOOK.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      | TELEFONE<br>(46) 9127-1707               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                      |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/12/2021 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:05:34 (data e hora de Brasília).





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 44.641.921/0001-09            |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | MECANICA AGUIA F B LTDA       |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$100.000,00 (Cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | CLEDER ANTONIO FORLIN  |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador |

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | VALDECIR BIDO          |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:06 (data e hora de Brasília).

# MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNOS

| Lote            | Item | Qtde. | Unid | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                        | ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº50 E 51. P.P.36/2022 CORONEL VIVIDA |                 | VALDOMIRO CAPRINI  |                 | NOVA RECATRON LTDA |                 | MECANICA ÁGUIA FB LTDA |                 | MEDIANA            |                 |
|-----------------|------|-------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|--------------------|-----------------|------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|                 |      |       |      |           |                                                                                                                                                                  | Valor unitário R\$                                              | Valor total R\$ | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ | Valor unitário R\$     | Valor total R\$ | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
| 1               | 1    | 700   | HR   | 18393     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                              | 55,00                                                           | 38.500,00       | 100,00             | 70.000,00       | 430,00             | 301.000,00      | 225,00                 | 157.500,00      | 162,50             | 113.750,00      |
| 2               | 1    | 200   | HR   | 18470     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                         | 60,00                                                           | 12.000,00       | 95,80              | 19.160,00       | 430,00             | 86.000,00       | 160,00                 | 32.000,00       | 127,90             | 25.580,00       |
| 3               | 1    | 250   | HR   | 18697     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILÊNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                      | 60,00                                                           | 15.000,00       | 100,00             | 25.000,00       | 430,00             | 107.500,00      | 140,00                 | 35.000,00       | 120,00             | 30.000,00       |
| 4               | 1    | 100   | HR   | 23306     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA METAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                               | 79,00                                                           | 7.900,00        | 130,00             | 13.000,00       | 430,00             | 43.000,00       | -                      | -               | 130,00             | 13.000,00       |
| 5               | 1    | 50    | HR   | 23307     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                          | 115,00                                                          | 5.750,00        | 130,00             | 6.500,00        | 430,00             | 21.500,00       | -                      | -               | 130,00             | 6.500,00        |
| 6               | 1    | 30    | HR   | 12773     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA ESTANHO, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 122,00                                                          | 3.660,00        | 130,00             | 3.900,00        | 430,00             | 12.900,00       | 280,00                 | 8.400,00        | 205,00             | 6.150,00        |
| 7               | 1    | 250   | HR   | 12989     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 59,00                                                           | 14.750,00       | 90,00              | 22.500,00       | 430,00             | 107.500,00      | 150,00                 | 37.500,00       | 120,00             | 30.000,00       |
| VALOR TOTAL R\$ |      |       |      |           |                                                                                                                                                                  | 97.560,00                                                       |                 | 160.060,00         |                 | 679.400,00         |                 | 270.400,00             |                 | 224.980,00         |                 |

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023

*Maira*  
Maira Soares

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023**

**PARA O LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA OS DEMAIS LOTES: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL<sup>1</sup>**

### **MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS  
SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA  
FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E  
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**DATA: XX/XX/2023**

**ABERTURA: XX/XX/2023**

<sup>1</sup> **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)  
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023**

**PARA O LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA OS DEMAIS LOTES: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO  
REGIONAL<sup>2</sup>**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2023**, às **xxhxx**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xxhxx**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2023, a partir das XXhXX.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2023, às XXhXX.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2023, após às XXhXX.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** XX/XX/2023, às XXhXX.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

<sup>2</sup> **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <http://amsop.com.br/municipios>



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 224.980,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2 e 3.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.2. Não poderão participar dos lotes 02 ao 07, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.**

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às XXhXX do dia XX de XXXX de 2023 (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado “valor total do lote (R\$)” onde deverá preencher o “**Valor total do lote**” (conforme figura abaixo).

| Lote [nº 1]                                                            |                                              |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Resumo do lote                                                         | Aquisição de veículo                         |
| Tratamento aplicado                                                    | Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Valor total do lote (R\$)                                              | 9.999.999.999                                |
| Descrição/Observações [ Opcional - Conforme instrumento convocatório ] |                                              |
| teste                                                                  |                                              |

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

### 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

Considerando que a disputa é por lote, no valor total proposto, a empresa estará automaticamente cotando todos os itens do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não deverá** ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação**.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

8.8. A proposta comercial, neste momento, **não deverá conter** dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado**. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

### 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

**8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.**

**8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEMS 8.6.2 E 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

#### 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

**8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital** (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

**8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação** (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

**8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

**9.1. A partir das XXhXX do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXX, conforme Edital.**

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante\***.

***\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes ao lote 01 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [xxxx@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:xxxx@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacao@coronelvivida@gmail.com](mailto:licitacao@coronelvivida@gmail.com).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.**

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o lote 01 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP sediadas em âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para os demais lotes.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail [xxxx@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:xxxx@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com), a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA do licitante vencedor** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

### **12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 20. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. As condições para aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTES | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|--------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/01 | 000    | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2753  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNREBOM**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U | FONTES | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|----|-----|--------|-----|-----------|----------------|-------|----------|
|----|-----|--------|-----|-----------|----------------|-------|----------|



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |       |     |       |                                                                                |    |      |                 |
|----|-------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------------|
| 00 | 03/02 | 000 | 2.010 | Manutenção e Modernização do<br>Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 95 | 3073 | 3.3.90.39.19.99 |
|----|-------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------------|

### ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                            | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira,<br>Contabilidade, Tributação e<br>Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 123               | 3259  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 107   | 2.012 | Manutenção do Ensino<br>Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012                | 187               | 3260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 05/01 | 107   | 2.014 | Manutenção e Modernização do<br>Transporte Escolar<br>05.001.12.361.0015.2.014 | 227               | 2597  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                           | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades<br>Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 333               | 2864  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 671               | 3261  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 672               | 3263  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 4940  | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 674               | 2260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 952               | 2972  | 3.3.90.39.19.99 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

### ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048                        | 421            | 3264  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 07/01 | 000   | 2.047 | Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural<br>07.001.20.606.0024.2.047 | 402            | 3265  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 507            | 2494  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.15.452.0027.2.052 | 460            | 3223  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544            | 3266  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 07 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2876  | 3.3.90.39.19.99 |
| 07 | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1143           | 3267  | 3.3.90.39.19.99 |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                       |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA</b>                                                |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 576            | 2843  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00                                                                                                  | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 565            | 3069  | 3.3.90.39.19.99 |

| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                       |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>                                        |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 04                                                                                                  | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 989            | 3268  | 3.3.90.39.19.99 |

| <b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>                                            |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>                              |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595            | 3269  | 3.3.90.39.19.99 |

### 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação ao objeto cotado, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de soldas e torno para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

##### PARA O LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

##### PARA OS DEMAIS LOTES: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QTD    | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                          | VALOR MÁX. UNIT R\$ | VALOR MÁX. TOTAL R\$ |
|------|------|--------|----|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | 1    | 700,00 | HR | 18393     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | 162,50              | 113.750,00           |

##### COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

| LOTE | ITEM | QTD    | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | VALOR MÁX. UNIT R\$ | VALOR MÁX. TOTAL R\$ |
|------|------|--------|----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 2    | 1    | 200,00 | HR | 18470     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                         | 127,90              | 25.580,00            |
| 3    | 1    | 250,00 | HR | 18697     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM OX ACETILÊNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                      | 120,00              | 30.000,00            |
| 4    | 1    | 100,00 | HR | 23306     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM METAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                               | 130,00              | 13.000,00            |
| 5    | 1    | 50,00  | HR | 23307     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                          | 130,00              | 6.500,00             |
| 6    | 1    | 30,00  | HR | 12773     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM ESTANHO, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 205,00              | 6.150,00             |
| 7    | 1    | 250,00 | HR | 12989     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS                                                 | 120,00              | 30.000,00            |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                    |  |  |  |  |                                                 |     |            |
|--------------------|--|--|--|--|-------------------------------------------------|-----|------------|
|                    |  |  |  |  | DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE<br>CORONEL VIVIDA |     |            |
| VALOR TOTAL MÁXIMO |  |  |  |  |                                                 | R\$ | 224.980,00 |

*(Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)*

*\*Conforme Requisição do LC nº 177/2023.*

### 2. Justificativa:

2.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR possui uma quantidade considerável de automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes serviços, itens essenciais para a conservação e melhor funcionamento dos mesmos. Posto isso, a contratação destes serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. Os serviços solicitados nessa requisição serão aplicados nos veículos linha leve, médio e pesado da frota municipal.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”*

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 224.980,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme planilha de mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação com lotes para ME/EPP Sediadas em Âmbito Regional e Lote Para Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.1.2. **Lote 01:** Para o referido lote, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.1.3. **Demais lotes:** Destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas em âmbito regional** conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

### 7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8. Obrigações da Detentora:**

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste processo.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. A Detentora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.4. É de responsabilidade de a Detentora selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.5. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

8.6. Os funcionários da Detentora deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

8.7. A Detentora deverá dispor de estabelecimento montado no Município de Coronel Vivida ou em municípios que façam divisa com o Município de Coronel Vivida, com disponibilização de profissionais capacitados, especializados e com pleno conhecimento para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local amplo e apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

8.8. As exigências do item anterior são indispensáveis e devidas à logística empregada em todo o processo de manutenção destes veículos, desde simples até complexos consertos. Com estabelecimentos dentro do Município de Coronel Vivida (ou em municípios que façam divisa com o Município), o processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços e obras. Ainda neste sentido, a fiscalização por parte da Contratante com relação à manutenção no estabelecimento contratado será facilitada, sendo que será possível realizá-la várias vezes



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

durante este período, garantindo a execução correta da mesma. Posto isso, salienta-se que com empresas distantes do Município de Coronel Vivida (e que não façam divisa), isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local da empresa que venceu a licitação, tornando o processo de manutenção moroso, o consumo de combustível maior e a fiscalização por parte da Contratante complexo e penoso, desencadeando a onerosidade.

8.9. Caso a Detentora não possua local nas condições estabelecidas nos itens acima, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Coronel Vivida ou em municípios que façam divisa com o mesmo.

8.10. O estabelecimento, equipamentos, ferramentas e o local escolhido pela mesma estarão sujeitos a aprovação por parte da Contratante, através do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, os quais realizarão inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas. Em caso de não atendimento, a Detentora terá a Ata de Registro de Preços rescindida.

8.11. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

8.12. Todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora.

8.13. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.15. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.16. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela Contratante.

8.17. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e serviços, objeto da licitação.

8.18. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer orçamentos, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Detentora de suas responsabilidades.

8.19. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.20. Garantir integralmente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Detentora obrigada a reparar, corrigir, remover,





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.21. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação.

8.22. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.23. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.24. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os executados, o Gestor da Ata de Registro de Preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades, no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços devidamente justificado.

8.25. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

### 9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço:

10.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, enviada para a Detentora juntamente com a Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

10.2. Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço, a Detentora terá um prazo de até **05 (cinco)** dias úteis para a conclusão dos serviços necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município de Coronel Vivida.

10.3. A Detentora deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços.

10.4. A cada comunicado de serviço, **será solicitada a Detentora orçamento prévio**, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e deverão estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo, os





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da Detentora.

10.5. **A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada “in loco” por um servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal.**

10.6. **Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.**

10.7. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.8. O número de horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, em cada caso concreto.

10.9. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da Ordem de Execução de Serviço ou Nota de Empenho.

10.10. A Detentora deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pela Contratante.

10.11. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço pela Contratante.

10.12. **O transporte do veículo com defeito, do endereço da Contratante para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da Detentora.** Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder a entrega no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida.

10.13. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da Contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela Detentora, sendo que todo esse processo será acompanhado por servidor autorizado da Contratante, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual constará informações sobre as condições gerais do mesmo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe). Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

10.14. A Detentora responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

10.15. A manutenção e reparos em geral compreendem os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso.

10.16. A Detentora deverá manter o controle de entrada e saída dos veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da Contratante.

10.17. A Detentora deverá realizar a devolução dos veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

10.18. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

10.19. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.19.1. Provisoriamente, pelo Fiscal do Ata de Registro de Preços e/ou servidor devidamente autorizado pela Contratante, dar-se-á no momento da entrega do veículo no endereço da Contratante, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada.

10.19.2. Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal da ata, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos da Ata de Registro de Preço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

10.19.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.19.4. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora, nos termos das prescrições legais.

10.20. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

10.21. Todos os serviços, objeto deste, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos, conforme disposto no anexo 1.

### **11. Forma de Pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **12. Prazo de Vigência:**

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

### **14. Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:**

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal n.º 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.470, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

**Assioli Jacsél dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, comércio e  
Turismo  
Gestor

**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria de Educação, Cultura e  
Desporto  
Fiscal

**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Fiscal

**Cleusa de Lurdes Adomi**  
Secretaria de Indústria, Comércio e  
Turismo  
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de março de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, E DE ME/EPP**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

| LOTE                              | ITEM | QTD    | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | VALOR MÁX. UNIT R\$ | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
|-----------------------------------|------|--------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                                 | 1    | 700,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                              | 162,50              |                             |                          |
| 2                                 | 1    | 200,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                         | 127,90              |                             |                          |
| 3                                 | 1    | 250,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILÊNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                      | 120,00              |                             |                          |
| 4                                 | 1    | 100,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA METAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                               | 130,00              |                             |                          |
| 5                                 | 1    | 50,00  | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                          | 130,00              |                             |                          |
| 6                                 | 1    | 30,00  | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA ESTANHO, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 205,00              |                             |                          |
| 7                                 | 1    | 250,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 120,00              |                             |                          |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$ |      |        |    |                                                                                                                                                                  |                     |                             | R\$                      |

O valor total estimado do(s) lote(s) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As condições para aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2753  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do<br>Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 95             | 3073  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                            | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira,<br>Contabilidade, Tributação e<br>Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 123            | 3259  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 107   | 2.012 | Manutenção do Ensino<br>Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012                | 187            | 3260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 05/01 | 107   | 2.014 | Manutenção e Modernização do<br>Transporte Escolar<br>05.001.12.361.0015.2.014 | 227            | 2597  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades<br>Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 333            | 2864  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                        |                |       |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                                                                   | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 02                                                                                                                                                                                                                                   | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 671            | 3261  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02                                                                                                                                                                                                                                   | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 672            | 3263  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02                                                                                                                                                                                                                                   | 06/01 | 4940  | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 674            | 2260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02                                                                                                                                                                                                                                   | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 952            | 2972  | 3.3.90.39.19.99 |

| <b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b><br><b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048                        | 421            | 3264  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 07/01 | 000   | 2.047 | Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural<br>07.001.20.606.0024.2.047 | 402            | 3265  | 3.3.90.39.19.99 |

| <b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b><br><b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 507            | 2494  | 3.3.90.39.19.99 |

| <b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b><br><b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.15.452.0027.2.052 | 460            | 3223  | 3.3.90.39.19.99 |

| <b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b><br><b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |     |       |     |           |                |       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-----------|----------------|-------|----------|
| UG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |       |     |       |                                                                                         |     |      |                 |
|----|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000 | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544 | 3266 | 3.3.90.39.19.99 |
|----|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 07 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2876  | 3.3.90.39.19.99 |
| 07 | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1143           | 3267  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 576            | 2843  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 565            | 3069  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 04 | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 989            | 3268  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595            | 3269  | 3.3.90.39.19.99 |

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Grasieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de  
Administração

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDESTE

Praga Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3282-9000

---

DECRETO: 0034/2022

SUGIULA, Adez Crédito Adicional Suplementar por Abitação de  
Orçamento de 2022 de Município de Clevelândia, Estado de Paraná  
no valor de R\$ 716.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais)

**DECRETA**

Art. 1º Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Divinópolis, Estado de Paraná, para o ano de 2022, destinado ao aporte dos despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e Dezoito mil reais) para atender demandas no âmbito Artístico e Desportivo, Esportivo e Cultural.

|                                                                  |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------|
| 06.01 - Administração S.M.C.V.                                   |                |
| 267820031.1.005000 Pavimentação Asfáltica                        |                |
| 3.3.90.39 - 000 - Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas | R\$ 900.000,00 |
| Total:                                                           | R\$ 718.000,00 |

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

03.01 - Administração S.M.A.O.  
999999999.9.000000 - Reserva de Contingência  
9.9.99.99.99 - 9999 - Reserva de Contingência

|                                                            |                |
|------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.1.90.11 - 000 - vencimentos e vantagens fixas            | R\$ 180.000,00 |
| 3.1.90.45 - 000 - indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ 140.000,00 |
| Total                                                      | R\$ 718.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor desde data.

Art. 3º Revogado o Decreto nº 001/2004.

Gabriel de Paula da Silva - Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOBI  
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CHIRIQUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão. Edital nº 148/2022. Forma: Eletrônica. Plataforma: <https://www.gov.br/compras>.  
Data da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Aéreo. Valor estimado: R\$ 1.562.010,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopim, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuehl, nº 3.811 - Chopimópolis/PR, às 08:00 (oito) horas das 13:00 (três) hs, e no endereço eletrônico: [www.chopimopolis.gov.br](http://www.chopimopolis.gov.br). Informações pelo telefone: 140 3332-4914.

---

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS  
ATO DE CONSÓRCIO

**Súmula:** Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Interamericano de Defesa.

**RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**  
 Estimula, Discute sobre a inclusão de medicamentos e ajuste de valores em

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.dianoimunicipal.com.br/amp/>

Downloaded from <http://ajphaphapublications.sagepub.com> at National Archive Publishing Co on May 12, 2015

**TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presente(s) Edital(ais), no ato das licitações, que lhe são submetidas para homologação em vigor, reconhecendo

g) Nr. Proceasu: 26/2002

|                         |                                                                                                     |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| c) Mortalidade:         | incapacidade de cultivo                                                                             |
| d) Tipo de Homologação: | 28/12/2012                                                                                          |
| e) Datas de Entrega:    | 5 dias úteis contados com o advento e 15 dias úteis contados com o término da produção, a partir da |

DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE  
OPNECULOGIA E OBTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulto especializado

Monte, complementar de professores são meios e OREOCAMAMENTO DE  
FEDERAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19. Segundo os envolvidos  
em reunião com o Conselho de Planejamento, o Conselho de

| Un.                                        | Quantidade | VL Unitário | Total dos Itens |
|--------------------------------------------|------------|-------------|-----------------|
| ABRILSON TYSON MACHADO BUNA                |            |             |                 |
| 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - | 00000      | 660.000     | 35.000          |
|                                            |            |             | R\$ 33.660,00   |

|                                                                 |                   |               |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|
|                                                                 | Total fornecedor: | R\$ 11.662,00 |
| (2) - Autóres e titulares passivos de créditos correspondentes: | Total geral:      | R\$ 13.810,50 |

PAULO AGOSTO

---

CONBÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 196/2022

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Bento/RS, suscitando

CONING.  
Valor Global: \$5.900,00  
Detalhe: 02.001.10.302.0002.2002 3.3.90.39.00      Fonte: 078

Date: 09/12/2022 PAULO HORN  
Presidente

**Objetivo:** apresentar os documentos eletrônicos. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Sesi/Ser e Flacil de Controle, os quais terão a conferência e o EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTATOS DO NÃO de acordo com o indicado no profissional da área de controle, para posterior emissão.

**Conteúdo:** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cadastro do profissional médico que exercitará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR;
- b) Título de Especialista em Saúde Bucal, preso à Registro de Qualificação de Especialidade - RQE no Conselho Federal de Medicina;
- c) Cálculo SUS do profissional médico que exercerá os serviços.

**Considerações:** que, previamente a empresa SUS GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, solicite a apresentação dos dados pessoais e profissionais do profissional, logo após a contratação parte da documentação (CRM e RQE), não será requerido a empresa SUS e que não apresentem. Em 20 de setembro de 2022 a empresa pediu a exclusão, assim como a Secretaria de Saúde informou prevista no item 18, subitem 16.1.1. do Edital, falta de documentação suficiente para a análise técnica, porém, não houve a exclusão, pois não resultou na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais parâmetros cabíveis, portanto a Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação para eventual iteração de preço.

**DICIDO:**

**INABILITAR A EMPRESA SUS GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às outras penalidades previstas no Edital e CONVOCAÇÃO a CONVOCAÇÃO da EMPRESA SUS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.522/0001-63, afiliação da NEMSA S/A, inscrita no CNPJ nº 06.900.000/0001-01.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

---

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
 CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
 Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
 CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
 Poliana Papker Lavall,  
**Código Identificador:**E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**  
 Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Unico dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
 Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
 Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
 Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**DE1C747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Gracieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador: E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 050/2022**

**PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

| NOME                              | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Delmira Poletto              | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Neila Kurpel de Andrade Balbinoti | Membro     | 037.681.519-13 | 8.954.875-6   |
| Simone Terezinha Sozo             | Membro     | 026.365.759-01 | 6.586.841-5   |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador: A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos: "16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

**DECIDO:**

**INABILITAR** a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador: 98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 048/2022**

**PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

| NOME                   | CPF Nº         | RG Nº        |
|------------------------|----------------|--------------|
| JEAN FELIPE MIECOANSKI | 081.363.459-88 | 10.195.607-5 |
| FRANCHY RECH           | 914.130.609-00 | 5.284.230-1  |
| LUIZ ANTONIO POZZELLO  | 071.012.779-00 | 10.244.559-7 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**  
**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

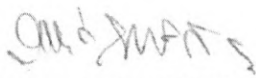
ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº                    | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|---------------------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | <del>083.866.709-05</del> | 10.325.813-8/PR |

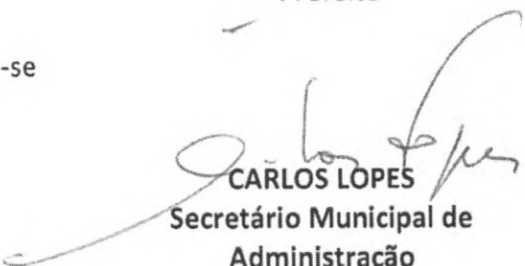
**LEIA-SE:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

  
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de  
Administração





2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**  
**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**  
**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:**  
**Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato             | N. Inscrição | Lotação Funcional                                |
|-----------|---------------|-------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|
| 1         | 3ª            | JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS | 174625       | Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo |

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**  
**Requisitos para Nomeação**  
**Documentos Iniciais**

cópia da Carteira de Identidade;  
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;  
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);  
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;  
cópia da certidão de nascimento ou casamento;  
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;  
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;  
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;  
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;  
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.  
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso  
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:9A6BE3BB**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

**ERRATA**  
**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |

**LEIA-SE:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:D5B06CD3**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

**Súmula:** Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Considerando** a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

**Prefeito**

Registre-se e Publique-se

**Carlos Lopes**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO  
05022765926  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA  
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO  
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e  
Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA  
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS  
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta  
e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Poliana Papker Lavall,  
Código Identificador:E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDIA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO**  
**DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**  
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDIA, ESTADO**  
**DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei  
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal  
nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),  
Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime  
jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vídía-PR) e Lei  
Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de  
cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**  
**ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a  
função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de  
Pregão para o Município de Coronel Vídía e o Fundo Municipal de  
Saúde do Município de Coronel Vídía, para o período de 1º  
(primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,  
e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de  
Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por  
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar  
como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições  
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria  
Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,  
portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de  
**Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para  
o Município de Coronel Vídía e o Fundo Municipal de Saúde do  
Município de Coronel Vídía, para o período de 1º (primeiro) de  
janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é  
composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por  
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar  
como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições  
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria  
Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos  
membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do  
objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do  
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e  
documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídía, Estado do Paraná,  
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da  
República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador:DEIC747B



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDIA, Estado do**  
**Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a  
realização de licitações do Município de Coronel Vídía e do Fundo  
Municipal de Saúde de Coronel Vídía-PR, para o período de **01 de**  
**janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos  
seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Bonolotto             | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Gracieli Carbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da  
Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das  
licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as  
sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um  
membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir  
de 01 de janeiro de 2023.



# Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

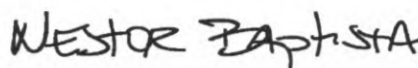
### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# Certificado de Participação



Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 53/2023

PROTOCOLO Nº 52/2023

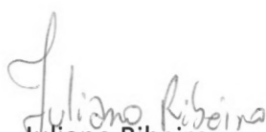
DE:       Juliano Ribeiro  
          Presidente da Comissão de Licitação

PARA:   Procuradoria Municipal

DATA: 16.03.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de soldas e torno para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Cordialmente,

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de solda MIG, solda elétrica, OX acetilênica, solda metal e alumínio, solda estranho e torno para manutenção da frota de veículos e máquinas para atender as necessidades da administração, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência (fls. 03/14);
- c) Dotação orçamentária (fls. 15/18);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos (fls. 19/32);
- e) Minuta do edital e da atas de registro de preços (fls. 33/84);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 84/96);

Na sequência, por meio do ofício nº 53/2023, datado de 16/03/2023, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### **I. ANÁLISE JURÍDICA**

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

{...}

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000 dispõe que:

“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

{...}

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objeto da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

#### **II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 05, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

### **II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)**

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

### **II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **III. DA EXCLUSIVIDADE DOS LOTES Nº 2 A 7 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL**

Pelo que consta nos autos, os lotes nº 2 a 7 são exclusivos para a participação de ME e EPP sediadas em âmbito regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 3º, §º 14 da Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 7.643/2021.

Pois bem.

Dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que a administração *“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”*.

Ademais, o edital também é exclusivo para ME e EPP sediadas em âmbito regional, assim entendidas aquelas constantes no art. 2º, §º 3º, II, b, do Decreto Municipal nº 7.643/2021.

Tais critérios objetivos foram atendidos, visto que os lotes nº 2 e 7 não ultrapassam o limite quantitativo estabelecido e tem como público as ME e EPP de âmbito regional.

### **IV. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **V. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **VI. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **VII. PREGÃO ELETRÔNICO**

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

### **VIII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

### **IX. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

### **X. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexados aos autos os atos legais que nomearam o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

### **XI. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

### **XII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

### **XIII. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 20 de março de 2023.

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023**

**PARA O LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA OS DEMAIS LOTES: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL<sup>1</sup>**

### **MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS  
SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA  
FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E  
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**DATA: 22/03/2023**

**ABERTURA: 05/04/2023**

<sup>1</sup> **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)  
<http://amsop.com.br/municipios>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023**

**PARA O LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA OS DEMAIS LOTES: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO  
REGIONAL<sup>2</sup>**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **29/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **05 de abril de 2023**, às **08h00**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h30**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 24/03/2023, a partir das 08h00.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 05/04/2023, às 08h00.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/04/2023, após às 08h00.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 05/04/2023, às 09h30.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

<sup>2</sup> **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <http://amsop.com.br/municipios>



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais indormações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 224.980,00 (duzentos e vinte a quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2 e 3.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.2. Não poderão participar dos lotes 02 ao 07, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.**

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) **Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00 do dia 05 de abril de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado “valor total do lote (R\$)” onde deverá preencher o “**Valor total do lote**” (conforme figura abaixo).

Lote [nº 1] ▾

Opções ▾

|                                                                      |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Resumo do lote                                                       | Aquisição de veículo                                                    |
| Tratamento aplicado                                                  | Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP <small>ME/EPP/COOP</small> |
| Valor total do lote (R\$)                                            | 9.999.999.999,99                                                        |
| Descrição/Observações [Opcional - Conforme instrumento convocatório] |                                                                         |
| <div>teste</div>                                                     |                                                                         |

Caracteres restantes: 3800

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

### 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

Considerando que a disputa é por lote, no valor total proposto, a empresa estará automaticamente cotando todos os itens do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não deverá** ser identificado o nome da empresa, sob pena de desclassificação.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

### 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

#### 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

### 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

**8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

**8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

**9.1. A partir das 08h00 do dia 05 de abril de 2023** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h30**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante\***.

***\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes ao lote 01 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacao@coronelvivida@gmail.com](mailto:licitacao@coronelvivida@gmail.com).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.**

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o lote 01 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP sediadas em âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para os demais lotes.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail [iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com), a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA** do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

### **12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no horário compreendido entre 08h00 a 17h00 nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 20. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. As condições para aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                            |       |        |       |                                                             |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>                                                           |       |        |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |        |       |                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |        |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTES | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 03/01 | 000    | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2753  | 3.3.90.39.19.99 |

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                            |     |        |     |           |                |       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|----------------|-------|----------|
| <b>UNIDADE: 02 – FUNREBOM</b>                                                                       |     |        |     |           |                |       |          |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |     |        |     |           |                |       |          |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |     |        |     |           |                |       |          |
| UG                                                                                                  | O/U | FONTES | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |       |     |       |                                                                                |    |      |                 |
|----|-------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------------|
| 00 | 03/02 | 000 | 2.010 | Manutenção e Modernização do<br>Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 95 | 3073 | 3.3.90.39.19.99 |
|----|-------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------------|

### ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                            | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira,<br>Contabilidade, Tributação e<br>Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 123               | 3259  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 107   | 2.012 | Manutenção do Ensino<br>Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012                | 187               | 3260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 05/01 | 107   | 2.014 | Manutenção e Modernização do<br>Transporte Escolar<br>05.001.12.361.0015.2.014 | 227               | 2597  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                           | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades<br>Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 333               | 2864  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 671               | 3261  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 672               | 3263  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 4940  | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 674               | 2260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 952               | 2972  | 3.3.90.39.19.99 |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048                        | 421            | 3264  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 07/01 | 000   | 2.047 | Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural<br>07.001.20.606.0024.2.047 | 402            | 3265  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO****UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 507            | 2494  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.15.452.0027.2.052 | 460            | 3223  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544            | 3266  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 07 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2876  | 3.3.90.39.19.99 |
| 07 | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1143           | 3267  | 3.3.90.39.19.99 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                       |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA</b>                                                |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 576            | 2843  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00                                                                                                  | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 565            | 3069  | 3.3.90.39.19.99 |

| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                       |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>                                        |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 04                                                                                                  | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 989            | 3268  | 3.3.90.39.19.99 |

| <b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>                                            |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>                              |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595            | 3269  | 3.3.90.39.19.99 |

### 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação ao objeto cotado, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de soldas e torno para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### PARA O LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

PARA OS DEMAIS LOTES: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QTD    | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                          | VALOR MÁX. UNIT R\$ | VALOR MÁX. TOTAL R\$ |
|------|------|--------|----|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | 1    | 700,00 | HR | 18393     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | 162,50              | 113.750,00           |

#### COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

| LOTE | ITEM | QTD    | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | VALOR MÁX. UNIT R\$ | VALOR MÁX. TOTAL R\$ |
|------|------|--------|----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 2    | 1    | 200,00 | HR | 18470     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                         | 127,90              | 25.580,00            |
| 3    | 1    | 250,00 | HR | 18697     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM OX ACETILÊNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                      | 120,00              | 30.000,00            |
| 4    | 1    | 100,00 | HR | 23306     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM METAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                               | 130,00              | 13.000,00            |
| 5    | 1    | 50,00  | HR | 23307     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                          | 130,00              | 6.500,00             |
| 6    | 1    | 30,00  | HR | 12773     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM ESTANHO, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 205,00              | 6.150,00             |
| 7    | 1    | 250,00 | HR | 12989     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS                                                 | 120,00              | 30.000,00            |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                    |  |  |  |  |                                                 |     |            |
|--------------------|--|--|--|--|-------------------------------------------------|-----|------------|
|                    |  |  |  |  | DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE<br>CORONEL VIVIDA |     |            |
| VALOR TOTAL MÁXIMO |  |  |  |  |                                                 | R\$ | 224.980,00 |

*(Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)*

*\*Conforme Requisição do LC nº 177/2023.*

### 2. Justificativa:

2.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR possui uma quantidade considerável de automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes serviços, itens essenciais para a conservação e melhor funcionamento dos mesmos. Posto isso, a contratação destes serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. Os serviços solicitados nessa requisição serão aplicados nos veículos linha leve, médio e pesado da frota municipal.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”*

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 224.980,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme planilha de mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação com lotes para ME/EPP Sediadas em Âmbito Regional e Lote Para Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.1.2. **Lote 01:** Para o referido lote, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.1.3. **Demais lotes:** Destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas em âmbito regional** conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

### 7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8. Obrigações da Detentora:**

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste processo.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. A Detentora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.4. É de responsabilidade de a Detentora selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.5. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

8.6. Os funcionários da Detentora deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

8.7. A Detentora deverá dispor de estabelecimento montado no Município de Coronel Vivida ou em municípios que façam divisa com o Município de Coronel Vivida, com disponibilização de profissionais capacitados, especializados e com pleno conhecimento para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local amplo e apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

8.8. As exigências do item anterior são indispensáveis e devidas à logística empregada em todo o processo de manutenção destes veículos, desde simples até complexos consertos. Com estabelecimentos dentro do Município de Coronel Vivida (ou em municípios que façam divisa com o Município), o processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços e obras. Ainda neste sentido, a fiscalização por parte da Contratante com relação à manutenção no estabelecimento contratado será facilitada, sendo que será possível realizá-la várias vezes





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

durante este período, garantindo a execução correta da mesma. Posto isso, salienta-se que com empresas distantes do Município de Coronel Vivida (e que não façam divisa), isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local da empresa que venceu a licitação, tornando o processo de manutenção moroso, o consumo de combustível maior e a fiscalização por parte da Contratante complexo e penoso, desencadeando a onerosidade.

8.9. Caso a Detentora não possua local nas condições estabelecidas nos itens acima, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Coronel Vivida ou em municípios que façam divisa com o mesmo.

8.10. O estabelecimento, equipamentos, ferramentas e o local escolhido pela mesma estarão sujeitos a aprovação por parte da Contratante, através do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, os quais realizarão inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas. Em caso de não atendimento, a Detentora terá a Ata de Registro de Preços rescindida.

8.11. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

8.12. Todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora.

8.13. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.15. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.16. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela Contratante.

8.17. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e serviços, objeto da licitação.

8.18. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer orçamentos, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Detentora de suas responsabilidades.

8.19. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.20. Garantir integralmente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Detentora obrigada a reparar, corrigir, remover,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.21. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação.

8.22. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.23. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.24. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os executados, o Gestor da Ata de Registro de Preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades, no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços devidamente justificado.

8.25. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

### 9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço:

10.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, enviada para a Detentora juntamente com a Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

10.2. Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço, a Detentora terá um prazo de até **05 (cinco)** dias úteis para a conclusão dos serviços necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município de Coronel Vivida.

10.3. A Detentora deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços.

10.4. A cada comunicado de serviço, **será solicitada a Detentora orçamento prévio**, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e deverão estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo, os



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da Detentora.

10.5. **A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada “in loco” por um servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal.**

10.6. **Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.**

10.7. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.8. O número de horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, em cada caso concreto.

10.9. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da Ordem de Execução de Serviço ou Nota de Empenho.

10.10. A Detentora deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela Contratante.

10.11. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço pela Contratante.

10.12. **O transporte do veículo com defeito, do endereço da Contratante para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da Detentora.** Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder a entrega no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida.

10.13. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da Contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela Detentora, sendo que todo esse processo será acompanhado por servidor autorizado da Contratante, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual constará informações sobre as condições gerais do mesmo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe). Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

10.14. A Detentora responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

10.15. A manutenção e reparos em geral compreendem os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso.

10.16. A Detentora deverá manter o controle de entrada e saída dos veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da Contratante.

10.17. A Detentora deverá realizar a devolução dos veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

10.18. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

10.19. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.19.1. Provisoriamente, pelo Fiscal do Ata de Registro de Preços e/ou servidor devidamente autorizado pela Contratante, dar-se-á no momento da entrega do veículo no endereço da Contratante, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada.

10.19.2. Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal da ata, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos da Ata de Registro de Preço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

10.19.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.19.4. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora, nos termos das prescrições legais.

10.20. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

10.21. Todos os serviços, objeto deste, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos, conforme disposto no anexo 1.

### **11. Forma de Pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **12. Prazo de Vigência:**

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

### **14. Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:**

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.470, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

**Assioli Jacsél dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, comércio e  
Turismo  
Gestor

**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria de Educação, Cultura e  
Desporto  
Fiscal

**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Fiscal

**Cleusa de Lurdes Adomi**  
Secretaria de Indústria, Comércio e  
Turismo  
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de março de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, E DE ME/EPP**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 29/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 29/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 29/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

| LOTE                              | ITEM | QTD    | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | VALOR MÁX. UNIT R\$ | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
|-----------------------------------|------|--------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                                 | 1    | 700,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                              | 162,50              |                             |                          |
| 2                                 | 1    | 200,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                         | 127,90              |                             |                          |
| 3                                 | 1    | 250,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILÊNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                      | 120,00              |                             |                          |
| 4                                 | 1    | 100,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA METAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                               | 130,00              |                             |                          |
| 5                                 | 1    | 50,00  | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO                                                          | 130,00              |                             |                          |
| 6                                 | 1    | 30,00  | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA ESTANHO, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 205,00              |                             |                          |
| 7                                 | 1    | 250,00 | HR | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | 120,00              |                             |                          |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$ |      |        |    |                                                                                                                                                                  |                     |                             | R\$                      |

O valor total estimado do(s) lote(s) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As condições para aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2753  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE: 02 – FUNREBOM**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do<br>Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 95             | 3073  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                            | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira,<br>Contabilidade, Tributação e<br>Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 123            | 3259  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 107   | 2.012 | Manutenção do Ensino<br>Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012                | 187            | 3260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 05/01 | 107   | 2.014 | Manutenção e Modernização do<br>Transporte Escolar<br>05.001.12.361.0015.2.014 | 227            | 2597  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO****UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades<br>Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 333            | 2864  | 3.3.90.39.19.99 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 671            | 3261  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 672            | 3263  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 4940  | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 674            | 2260  | 3.3.90.39.19.99 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 952            | 2972  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048                        | 421            | 3264  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 07/01 | 000   | 2.047 | Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural<br>07.001.20.606.0024.2.047 | 402            | 3265  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 507            | 2494  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.15.452.0027.2.052 | 460            | 3223  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|----|-----|-------|-----|-----------|----------------|-------|----------|
|----|-----|-------|-----|-----------|----------------|-------|----------|



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |       |     |       |                                                                                         |     |      |                 |
|----|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000 | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544 | 3266 | 3.3.90.39.19.99 |
|----|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|

### ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 07 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2876  | 3.3.90.39.19.99 |
| 07 | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1143           | 3267  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 576            | 2843  | 3.3.90.39.19.99 |
| 00 | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 565            | 3069  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 04 | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 989            | 3268  | 3.3.90.39.19.99 |

### ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595            | 3269  | 3.3.90.39.19.99 |

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 29/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O  
LOTE 01 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS  
DEMAIS LOTES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 24 de março de 2023 até às 08h00 do dia 05 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 05 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30 do dia 05 de abril de 2023. VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL: R\$ 224.980,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023**

**PARA O LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PARA OS DEMAIS LOTES: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO**  
**REGIONAL<sup>1</sup>**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 24/03/2023, a partir das 08h00.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 05/04/2023, às 08h00.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/04/2023, após às 08h00.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 05/04/2023, às 09h30.

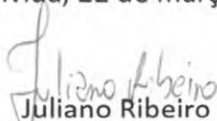
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

**VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 224.980,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



22103123

<sup>1</sup> **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)  
<http://amsop.com.br/municipios>



não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município; Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

**Código Identificador:**F30B9DF1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DATA: 27/01/2023 RECEBIMENTO/ABERTURA: 02/03/2023  
HORÁRIO: 09:00

**OBJETO:** Seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 01/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, pelo valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), distribuídos ao longo de 12 (doze) meses.

Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**B03EB1B8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 29/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS DEMAIS LOTES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 24 de março de 2023 até às 08h00 do dia 05 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 05 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30 do dia 05 de abril de 2023. **VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 224.980,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.



**Publicado por:**

Juliano Ribeiro

**Código Identificador:**3DB9D76A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de abril do ano de 2023, na Praça Angelo Mezzomo, nº s/n - Centro em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                  | Objeto               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|----------------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------|
| Parque Industrial Olimpio Vanzin | Pavimentação em CBUQ | 7.918,65 m²                    | 240 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) / [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.



## Colombo

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Eletrônico Nº 033/2023

Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente faixas "C" e "F" para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais. Recebimento das Propostas: Das 09:00 HORAS do dia 24 de MARÇO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 06 de ABRIL de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 06 de ABRIL de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([billecompras.org.br](http://billecompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 22 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

28177/2023

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Eletrônico Nº 034/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação e sinalização viária.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 HORAS do dia 24 de MARÇO de 2023 até às 13:00 HORAS do dia 06 de ABRIL de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 HORAS do dia 06 de ABRIL de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([billecompras.org.br](http://billecompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 22 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

28430/2023

### Aviso de Licitação - ERRATA

#### Edital – Tomada de Preços Nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação de uma sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Florizinha do Reino Encantado, situada na Rua do Pelicano, nº. 177 - Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 54,98 m².

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site [www.colombo.pr.gov.br/licitacoes](http://www.colombo.pr.gov.br/licitacoes)

Informa-se ainda que a sessão será: 11 de abril de 2023 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 22 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

28425/2023

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

##### TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA

##### CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP

##### SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS DEMAIS LOTES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 24 de março de 2023 até às 08h00 do dia 05 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 05 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30 do dia 05 de abril de 2023. VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL: R\$ 224.980,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

28427/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2023, na Praça Angelo Mezzomo, nº s/n - Centro em Coronel Vivida - Paraná, Brasil. CONCORRÊNCIA. sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                  | Objeto               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|----------------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------|
| Parque Industrial Olympio Vanzin | Pavimentação em CBUQ | 7.918,65 m²                    | 240 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) / [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

28497/2023

## Corumbataí do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 28/2023 - Tomada de Preços de Preços nº 03/2023

##### TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbana em CBUQ, sendo 2.275,82m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ e meio fio e sarjeta, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de Abril de 2023 às 09:00 Horas. VALOR MÁXIMO: R\$ 261.188,63 (duzentos e sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, e-mail: [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br), e ou [www.corumbataidosul.pr.gov.br](http://www.corumbataidosul.pr.gov.br) (portal da transparência). PAÇO MUNICIPAL, 22 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

28319/2023

## Dois Vizinhos

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SUPORTE, CONFIGURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL; CONTRATADA: J.J. ALBERTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.203.845/0001-49, sediada na Avenida Tarumã, nº 1833, Sala 01, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. CEP 85.460-000. E-mail: [jaciralberti@gmail.com](mailto:jaciralberti@gmail.com) e telefone (46) 99973-0550, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a) Jacir Jose Alberti, CPF nº 502.199.799-87 e RG nº 3.366.510-5; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, buscando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 20 de março de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

28504/2023

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

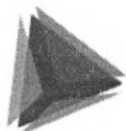
PROCESSO: 017/2023; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 880,00 M², SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 366, ALTO DA COLINA, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; LOCADORA: DORACI MARIA SENEM KRAUSPENHAR, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 554.461.329-04, portadora do RG nº 1.020.226-4, residente e domiciliada na Rua 8, Casa 1, Condomínio Recanto da Serra, Bairro Nova Colina, na cidade de Sobradinho-DF; LOCATÁRIO: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 41.799,96 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 22 de março de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

28509/2023



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano\* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 29

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 49/2023

Descrição Resumida do Objeto\*  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E  
TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS  
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0700120606002420483390391999

Preço máximo/Referência de preço -  
R\$\* 224.980,00

Data de Lançamento do Edital 22/03/2023

Data Abertura 05/04/2023

Data Registro

23/03/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

Prefeitura Coronel Vívda x Prefeitura Coronel Vívda x +

Não seguro | coronelviva.pr.gov.br/documentos/men/228/id/13970/mod/1/cat/19/

AMP DIOE VER AMP DS BP DOU ValOnline PT TCEPR CEIS CNPJ TCU EAD FEDERAL FEDERAL-EM FGTS TST CREA-PR PARANÁ EMPFACIL EAD IFPR CAU

PORTAL TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

História Secretarias Licitações Recursos Humanos Servidores Municipais Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## INSTITUCIONAL

# Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 12

Ano: 2023

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

**Pregão Eletrônico nº 29/2023** 22/03/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E PARA OS DEMAIS LOTES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

PDF Pregão Eletrônico nº 29/2023

Anexos

Aviso de Licitação

**Pregão Eletrônico nº 28/2023** 20/03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO

PDF

Anexos

Aviso de Licitação

https://engine2.viaonline.com.br/uploads/etab3/documentos/arq-20230323103928.pdf

Prefeitura Coronel ... 29. Pregão Eletrôni... 3. Edital Pregão Elet...

POR 10:37 PTB2 23/03/2023

